



**Diário Oficial**  
Municípios de Santa Catarina

Segunda-feira, 05 de agosto de 2024 às 11:38, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

**Nº 6275324: PROCEDIMENTO DE ALIENAÇÃO DE BEM  
MÓVEL MEDIANTE VENDA N. 01/2024**

ENTIDADE

FECAM



<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:6275324>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública  
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC  
<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>



**FEDERAÇÃO DE CONSÓRCIOS, ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS E  
MUNICÍPIOS DE SANTA CATARINA – FECAM**

**PROCEDIMENTO DE ALIENAÇÃO DE BEM MÓVEL n. 01/2024  
(AUTOMÓVEL)**

A FEDERAÇÃO DE CONSÓRCIOS, ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS E MUNICÍPIOS DE SANTA CATARINA - FECAM, associação privada, sem fins lucrativos, defensora dos interesses dos 295 municípios catarinenses, com sede na cidade de Florianópolis, SC, na Rua General Liberato Bittencourt, n. 1885, Bairro Canto, CEP 88.070-800, telefone (48) 3221-8800, CNPJ 75.303.982/0001-90, torna público a pretensão de alienação, mediante venda, do bem especificado no objeto do presente instrumento de divulgação, nas condições dispostas a seguir:

**1. OBJETO**

**1.1.** Alienação de bem mediante venda: automóvel marca Renault, modelo Logan Expression 1.6 - 2015, câmbio manual, cor prata, ano de fabricação 2014, placas MFU 3996, chassi n. 93Y4SRD64FJ437123, RENAVAL n. 01013877338. Quilometragem, até o dia 05/08/2024: 143.356 Km.

**1.1.1. Preço de venda:** mínimo de R\$ 32.568,00 (trinta e dois mil e quinhentos e sessenta e oito reais), equivalente à 90% (noventa por cento) da cotação apurada junto à tabela FIPE, no mês de julho de 2024.

**1.2.** O bem se encontra guardado na sede da FECAM e poderá ser inspecionado presencialmente por interessados, sendo necessário agendar a visita por meio de mensagem para o endereço de e-mail [compras@fecam.org.br](mailto:compras@fecam.org.br).

**1.2.1.** As visitas deverão ser agendadas com no mínimo 3 horas de antecedência, considerando o expediente diário da Área Administrativa da FECAM, compreendido entre às 8:30 h e 17:30 horas, das segundas às sextas-feiras.

**2. PROPOSTAS**

**2.1.** Interessados em adquirir o bem deverão enviar proposta de compra através de mensagem para o endereço de e-mail [compras@fecam.org.br](mailto:compras@fecam.org.br), até o dia 26/08/2024, devendo constar as seguintes informações:

a) Nome completo, CPF (se pessoa física) ou CNPJ (se pessoa jurídica) endereço e telefone para contato, do interessado;

b) Valor que pretende pagar pelo bem, em atenção ao item 1.1.1.

**2.2.** Será aceito somente pagamento em dinheiro via transferência bancária ou PIX, à vista.

### **3. MOTIVOS IMPEDITIVOS**

**3.1.** Não poderão adquirir o bem, conforme vedação constante do Art. 2º do Regulamento de Compras e Contratações da FECAM<sup>1</sup>:

I. As pessoas físicas que detenham vínculo trabalhista com a FECAM, bem como de seus cônjuges ou parentes até o terceiro grau, em linha reta ou colateral;

II. As pessoas físicas que exerçam ou tenha exercido nos últimos 6 (seis) meses o cargo de chefe do Poder Executivo, de Secretário Municipal ou de membro do Poder Legislativo em quaisquer dos municípios associados, bem como de seus cônjuges ou parentes até o terceiro grau.

III. As pessoas jurídicas de que sejam sócias as pessoas físicas referidas nos incisos I e II deste artigo.

IV. As pessoas físicas ou jurídicas declaradas inidôneas pela administração pública ou impedidas de contratar com esta entidade.

### **4. SELEÇÃO DA PROPOSTA**

**4.1.** Não serão aceitas propostas abaixo do valor mínimo especificado no item 1.1.1 do presente instrumento;

**4.2.** Será considerada vencedora a proposta de maior valor.

### **5. DA CONTRATAÇÃO**

**5.1.** O proponente habilitado que ofertar o maior valor será convocado para assinar o contrato de compra e venda, nos termos da minuta do **ANEXO ÚNICO**, ocasião em que deverá realizar o pagamento na forma prevista no item 2.2.

**5.1.1.** A assinatura do contrato poderá ser feita presencialmente na sede da FECAM, ou a distância, através de assinatura eletrônica.

---

<sup>1</sup> Publicação n. 5389334 do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM, de 01/12/2023:

[https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/arquivosbd/atos/2023/12/1701454420\\_resoluo\\_n.\\_092.2023\\_do\\_conselho\\_executivo\\_da\\_fecam\\_extrato.pdf](https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/arquivosbd/atos/2023/12/1701454420_resoluo_n._092.2023_do_conselho_executivo_da_fecam_extrato.pdf)

**5.2.** Após a assinatura do contrato de compra e venda e pagamento, o proponente terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para retirar o veículo do pátio da FECAM, sob pena de cobrança de estacionamento.

**5.3.** É ônus do proponente arcar com todos os custos e promover os atos necessários para a transferência do registro do veículo para o seu nome em até 30 (trinta) dias, na forma da lei.

## **6. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**6.1.** Ao encaminhar a proposta de compra o proponente declara total conhecimento e concordância com os termos e condições do presente instrumento de divulgação.

**6.2.** Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação da proposta serão de responsabilidade exclusiva do proponente e não será obrigação da FECAM reembolsar quaisquer despesas.

**6.3.** O proponente é responsável pela autenticidade das informações e dos documentos apresentados.

**6.4.** A FECAM poderá realizar alterações no presente instrumento, oportunidade em que providenciará a republicação junto ao Diário Oficial dos Municípios – DOM<sup>2</sup>.

**6.4.1.** Os interessados têm a obrigação de acompanhar as possíveis alterações a serem igualmente noticiadas junto ao site da FECAM <https://www.fecam.org.br/>.

**6.5.** A FECAM poderá cancelar ou suspender o presente procedimento, em qualquer momento anterior à data de assinatura do contrato, não estando obrigada a indenizar eventuais despesas dos proponentes, tampouco indenizações decorrentes de perdas de uma chance.

Florianópolis, SC, 5 de agosto de 2024.

ADRIANO DE MEDEIROS CALDAS  
Diretor Executivo da FECAM

---

<sup>2</sup> <https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/>

**ANEXO ÚNICO**  
**MINUTA DO CONTRATO**

FEDERAÇÃO DE CONSÓRCIOS, ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS E  
MUNICÍPIOS DE SANTA CATARINA – FECAM

PROCEDIMENTO DE ALIENAÇÃO DE BEM MÓVEL n. 01/2024

CONTRATO n. xx/2024

Contrato de Compra e Venda de  
automóvel que a FECAM celebra  
com.....

As partes, a saber:

**VENDEDORA:** FEDERAÇÃO DE CONSÓRCIOS, ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS E MUNICÍPIOS DE SANTA CATARINA – FECAM, pessoa jurídica de direito privado, associação civil, sem fins lucrativos, sediada na cidade de Florianópolis, SC, na Rua General Liberato Bittencourt, n. 1.885, sala 1.310, bairro Canto, CEP: 88.070-800, telefone (48) 3221-8800, CNPJ 75.303.982/0001-90, representada neste ato pelo seu Presidente, O Sr. xxxxxxxxxxxx, e pelo seu Diretor Executivo, o Sr. Adriano de Medeiros Caldas; e,

**COMPRADOR (A):** dados do(a) comprador(a)

Celebram o presente INSTRUMENTO DE CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE AUTOMÓVEL, nos termos das cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**1.1.** O objeto do presente Contrato consiste na compra e na venda do automóvel marca Renault, modelo Logan Expression 1.6 - 2015, câmbio manual, cor prata, ano de fabricação 2014, placas MFU 3996, chassi n. 93Y4SRD64FJ437123, RENAVAM n. 01013877338, quilometragem: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

**1.1.1.** O veículo é de propriedade da VENDEDORA, que o aliena mediante venda ao COMPRADOR por ocasião do pagamento do preço acertado entre as Partes, assinatura do presente instrumento e preenchimento da autorização de transferência de registro de veículo junto ao competente departamento estadual de trânsito.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES EM QUE O BEM SE ENCONTRA**

**2.1.** O COMPRADOR declara ter recebido o veículo mediante vistoria, nada mais tendo a reclamar quanto ao estado de conservação ou acessórios, assumindo inteira responsabilidade cível ou criminal pela condução do mesmo, isentando a VENDEDORA de qualquer ônus ou reparação, corresponsabilidade ou participação em qualquer ato em desacordo com o Código Nacional de Trânsito, a partir da efetivação da entrega.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**3.1.** A VENDEDORA se compromete a entregar o veículo livre de quaisquer ônus ou encargos, bem como a fornecer todos os documentos necessários para a transferência de propriedade.

**3.2.** O COMPRADOR se compromete a providenciar a transferência de propriedade do veículo junto ao DETRAN no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da assinatura deste contrato, assumindo a responsabilidade por eventuais multas e encargos decorrentes da sua omissão.

## **CLÁUSULA QUARTA – ENTREGA DO VEÍCULO**

**4.1.** O veículo se encontra guardado junto à sede da VENDEDORA, e a retirada pelo COMPRADOR poderá ser realizada a partir do pagamento do valor acertado entre as Partes, assinatura do presente instrumento e preenchimento da autorização de transferência de registro de veículo junto ao competente departamento estadual de trânsito.

**4.2.** Caso o veículo não seja retirado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, caberá à VENDEDORA o direito de cobrar do COMPRADOR o valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por dia excedente.

#### **CLÁUSULA QUINTA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**5.1.** O COMPRADOR pagará à VENDEDORA, em razão da compra do veículo especificado no item 1.1 do presente instrumento, o valor líquido e certo de R\$ **xxxxxxxxxxxxx**, mediante operação bancária de transferência para a conta corrente **xxxxxxxxxx** (ou PIX).

#### **CLÁUSULA SEXTA – PUBLICIDADE**

**6.1.** Considerando o fato de a VENDEDORA ser mantida precipuamente por recursos públicos, advindos dos municípios catarinenses, fica autorizada a publicação irrestrita dos termos do presente Contrato, quando necessário.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - FORO ELEITO**

**7.1.** As Partes elegem o Foro da cidade de Florianópolis, SC, para dirimir eventuais dúvidas decorrentes do presente Contrato que não puderem ser sanadas pela via extrajudicial, renunciando desde já a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Em razão das partes terem discutido, lido e tomado ciência de todo o conteúdo desse instrumento, entendendo e compreendendo o alcance de todas as suas cláusulas e termos, com as quais concordam sem ressalvas, estas declaram-se justas e contratadas, firmando o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma.

Florianópolis, SC, **XX** de **XXXX** de 2024.

**(Nomes e assinaturas das Partes ou representantes)**

#### **Testemunha 1:**

Nome legível: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_



Federação de Consórcios, Associações de Municípios e  
Municípios de Santa Catarina

**Testemunha 2:**

Nome legível: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

